Diário Oficial Eletrônico Administrativo da 5ª Região nº 163
Disponibilização: 31/08/2026
Publicação: 01/09/2026

JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

PORTARIA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Nº200/2026

Concede Suprimento de Fundos, na modalidade CPPJ - Cartão de Pagamentos do Poder Judiciário, em favor do(a) servidor(a) FRANCISCO AMÉRICO JÚNIOR, CPF nº 032.960.224-14, Mat. PB919, Técnico Judiciário (área administrativa), lotado na Seção de Apoio Administrativo da Subseção Judiciária de Patos/PB, para fins de compras de material/contratação de serviços.

O **DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, no âmbito da delegação de competência instituída no inciso XXIX do artigo 1º da Portaria da Direção do Foro nº 24/2025 (4906084) alterada pelas Portarias da Direção do Foro nº 161/2025 (5425367) e nº 12/2026 (5677510) e,

CONSIDERANDO o Requerimento nº 6096175, que trata da solicitação de concessão de Suprimento de Fundos, constante no PA SEI 0003005-56.2026.4.05.7400;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei nº 4.320, de 1964, combinado com a regra contida no inciso III do artigo 45 e nos artigos 46 e 47 do Decreto nº 93.872, de 1986;

CONSIDERANDO o disposto nos § 3º do artigo 74 do Decreto-Lei nº 200, de 1967;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.355, de 2005, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 40 e § 2º do artigo 95, ambos da Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO o disposto regulamentar contido na Resolução CJF nº 882, de 29 de abril de 2024, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO as regras operacionais contidas na **Cartilha Orientações sobre Suprimento de Fundos - R3** (4314107), instituída pela Portaria da Direção do Foro nº 190, de 30 de julho de 2021, e atualizada por intermédio da Decisão-DSA nº 4314126; e,

CONSIDERANDO a atribuição contida no artigo 3º da Portaria da Direção do Foro nº 190, de 30 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, na modalidade CPPJ - Cartão de Pagamento do Poder Judiciário, para aquisições de materiais de consumo/contratações de serviços (pessoa física e pessoa jurídica) de pequeno vulto, com natureza eventual, urgente e/ou imprevisível, e que exijam pronto pagamento, ao servidor FRANCISCO AMÉRICO JÚNIOR, Técnico Judiciário (área administrativa), do Quadro de Pessoal Permanente desta Seção Judiciária, Mat. PB919, CPF nº 032.960.224-14, lotado na Seção de Apoio Administrativo da Subseção Judiciária de Patos/PB, doravante denominado Suprido, referente ao Centro de Custos "NA - SUPRIMENTO DE FUNDOS", segundo os seguintes parâmetros e limites:

I - Valor total de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), a conta dos recursos alocados no PCA-2026/JFPB (5436332), código "JC3MTa2NA" e PTRES "Julgamento de Causas", para concessão de Suprimentos de Fundos, sendo distribuídos nas seguintes classificações de despesa:

a) 3.3.90.30 – Material de Consumo: **R$ 4.000,00** (Quatro mil reais);

b) 3.3.90.36 – Serviços Pessoa Física: **R$ 3.000,00** (Três mil reais); e

c) 3.3.90.39 – Serviços Pessoa Jurídica: **R$ 3.000,00** (três mil reais).

II - Valor limite por despesa de **R$ 3.136,28** (três mil cento e trinta e seis reais e vinte e oito centavos), para serviços e materiais comuns (art. 75, II, Lei 14.133/21).

III - Excepcionalmente, fica autorizada a realização de saque em espécie no limite de até **30% do valor total** do suprimento concedido, a serem utilizados apenas nos casos em que não haja estabelecimento afiliado do CPPJ, nos termos do § 3º do artigo 17 da Resolução CJF nº 882, de 29 de abril de 2024, e alterações posteriores.

IV - Prazo para aplicação: até **09/12/2026**.

V - Prazo de prestação de contas: até **15/12/2026**, contados do encerramento do prazo de aplicação.

Art. 2º Na figura de ordenador de despesas e responsável pela concessão do adiantamento de despesa, ALVARO DO NASCIMENTO SILVA, CPF 024.309.094-30, matrícula PB608, ocupante do Cargo em Comissão CJ-03, de Diretor da Secretaria Administrativa da JFPB, em exercício.

Art. 3º O(A) Suprido(a) deverá observar rigorosamente todas as prescrições legais, bem como cumprir todos os procedimento operacionais previstos na **Cartilha Orientações sobre Suprimento de Fundos - R3** (4314107), sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **ALVARO DO NASCIMENTO SILVA**, **DIRETOR(A) DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA EM EXERCÍCIO**, em 31/08/2026, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6120280** e o código CRC **B956F986**.

Criado por fabiolaribeiro, versão 2 por fabiolaribeiro em 31/08/2026 11:34:34.